

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE CRUZEIRO



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO: PEDAGOGIA

CRUZEIRO - SP 2014

APRESENTAÇÃO

De acordo com a Resolução nº 1, de 02 de fevereiro de 2004, do Conselho Nacional de Educação, nos termos do Art. 8º as *“Atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.”*

Trata-se de atividades enriquecedoras e implementadoras do próprio perfil do formando, sem que se confundam com estágio curricular supervisionado. Visam o crescimento intelectual, especialmente, nas relações com o mundo do trabalho, nas ações de

pesquisa e de extensão junto à comunidade, possibilitando ao aluno integrar ao seu currículo experiências que visam contribuir para o processo de aprendizado, envolvendo as três dimensões da vida acadêmica, a saber: ensino, pesquisa e extensão.

As atividades complementares proporcionam ao aluno oportunidades de aprimorar-se culturalmente e tecnicamente, através da participação em congressos, seminários, pesquisas, visitas técnicas, dentre outras ações que auxiliam no crescimento pessoal e profissional do mesmo. Por esse motivo, tais atividades devem abranger a prática de estudos e atividades independentes, interdisciplinares, de permanente contextualização e atualização. Depende exclusivamente de iniciativa e da dinamicidade de cada aluno, que deve buscar as atividades que mais lhe interessam para delas participar.

Ao realizar essas atividades o aluno se envolve em práticas extracurriculares¹, as quais devem contribuir para aumento do seu conhecimento e exercício da sua cidadania.

OBJETIVO

O objetivo do desenvolvimento de atividades complementares consiste em proporcionar aos alunos possibilidades de aprofundamento temático e interdisciplinar, diversificando e enriquecendo a formação oferecida na graduação.

Dessa forma, o aluno poderá desenvolver competências requeridas no mercado de trabalho sendo incentivado e orientado pela Instituição de Ensino a buscar novos conhecimentos, debater e aprofundar temas relacionados à prática das habilitações dos diversos

¹ Atividades desenvolvidas obrigatoriamente fora dos Programas das disciplinas previstas na grade da habilitação específica do curso.

cursos, participando de eventos diversos, bem como realizando ações que contribuam para formação de um perfil profissional empreendedor, com iniciativa, capacidade de liderança e com habilidades para gerenciar mudanças, e acima de tudo, um perfil profissional autoconfiante, capaz de construir suas próprias oportunidades, requisito este indispensável ao profissional atual.

REGULAMENTO PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este REGULAMENTO rege as normas e disciplina, nos planos pedagógico, didático, científico, administrativo, disciplinar e comunitário, das ATIVIDADES COMPLEMENTARES dos cursos de Graduação – Licenciatura em Pedagogia, da FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE CRUZEIRO – FACIC - de Cruzeiro/SP, instituição privada de ensino superior, mantida pela Associação Educacional Nossa Senhora Aparecida, EDUCA, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º - A EDUCA, mantenedora da FACIC, é administrada por um Conselho Superior - CONSU, constituído:

I – pelo Diretor, seu presidente nato;

II – pelo Diretor Geral do ISE;

III – por um representante da Mantenedora, por ela indicado;

IV – por dois representantes dos coordenadores de curso, indicados por seus pares, em lista tríplice, sendo um deles, obrigatoriamente, integrante do quadro de coordenadores de bacharelado do ISE.

V – por dois professores representantes do corpo docente, indicados por seus pares, sendo um deles, obrigatoriamente, integrante do quadro de professores do ISE.

VI – por um representante do pessoal não-docente, indicado por seus pares;

VII – por um representante do corpo discente, indicado pelos pares.

O mandato dos representantes previstos nos incisos III a VI é de dois anos e o do inciso VII é de um ano.

Art. 3º - A FACIC, cujo limite territorial é a cidade de Cruzeiro, é regida nos termos do Estatuto, Regulamentos baixados pela Direção e do Regimento aprovado pelo Ministério da Educação.

Art. 4º - As atividades Complementares dos cursos de Graduação – Bacharelado da FACIC são regidas pelo Parecer nº 67 do CNE/CES, estabelece um Referencial para as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação, pela Resolução CNE/CES nº 2/2007, que dispõe sobre a carga horária mínima e os procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial, por este Regulamento, pelo Estatuto, pelo Regimento da FACIC e pelas normas baixadas pela Direção ou pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º As Atividades Complementares dos cursos de Graduação – Bacharelado da FACIC estão sugeridas no Projeto Pedagógico do Curso - PPC, compondo a carga horária total do curso, que atenda aos seguintes objetivos:

I – complementar a formação acadêmica com atividades pluridisciplinares a fim de formar o cidadão contemporâneo;

II – possibilitar a participação dos acadêmicos em projetos de pesquisa e extensão;

III – favorecer o relacionamento entre grupos sociais e a consciência das diferenças;

IV – favorecer a iniciativa e a autonomia dos discentes;

V – possibilitar o crescimento pessoal, relacional e espiritual do corpo discente.

Art. 6º As Atividades Complementares dos cursos referidos no art. 5º deste regulamento podem ser cumpridas em ambientes e contextos de extensão ou ensino, pesquisa, cultura, religioso e de responsabilidade social da instituição e/ou em grupos de interesse da instituição, conforme exposto no Anexo I deste regulamento.

§ 1º Os alunos podem realizar atividades complementares desde o 1º semestre de matrícula nos cursos da FACIC.

§ 2º O estudante deverá cumprir 100 (cem) horas de AC, sendo 50 (cinquenta) horas de AACC (Atividades Acadêmicas Científicas Culturais) e 50 horas (cinquenta) de AEP (Atividades de Extensão e Pesquisa).

§ 2º As atividades complementares podem ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante as férias escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste regulamento.

§ 3º O Estágio Supervisionado não é considerado Atividade Complementar, para fins de aproveitamento de carga horária e é normatizado em regulamento próprio.

Art. 7º - Ao realizar uma atividade complementar o aluno deverá estar ciente da relevância daquela atividade tanto para a sua formação quanto para uma futura aprovação das atividades realizadas pela Coordenação de Curso.

Art. 8º - O relatório das Atividades Complementares será apresentado pelo aluno, juntamente à Ficha de Registro de Atividades Complementares (vide Anexo IV), no ato do seu depósito para deferimento, na Secretaria Acadêmica, semestralmente, até vinte dias antes do encerramento do semestre letivo, bem como cópia dos comprovantes (certificados, declarações, relatórios etc) das AC realizadas.

Art. 9º - O controle acadêmico do cumprimento de carga horária referente às atividades complementares é responsabilidade do professor responsável pela Coordenação do Curso, a quem cabe avaliar a documentação apresentada para validação da atividade.

§ 1º A carga horária atribuída pela FACIC a cada uma das atividades, obedecerá à escala estabelecida;

§ 2º Os comprovantes apresentados pelo aluno comporão o portfólio do aluno, não sendo devolvidos após análise do professor responsável, permanecendo no prontuário do aluno, na instituição.

§ 3º Quando ocorrer eventual solicitação de comprovantes já analisados, deverá o aluno solicitar junto à Secretaria Acadêmica que, em tempo determinado, os emitirá.

Art. 10º São consideradas válidas apenas as atividades desenvolvidas nos últimos 02 (dois) anos, mediante deferimento da Coordenação de Curso, bem como as realizadas a partir do ingresso no curso e que sejam cumpridas no transcorrer do curso.

§ 1º Não serão validadas AC no período de trancamento da matrícula.

§ 2º A carga horária de mesma AC (seja de extensão/pesquisa ou AACC) não poderá ultrapassar 20% da carga horária total pleiteada.

Art. 11º Os alunos que ingressarem nos cursos da FACIC por meio de algum tipo de transferência ficam também sujeitos ao cumprimento da carga horária de atividades complementares, podendo solicitar o cômputo da carga horária atribuída pela Instituição de origem, desde que estejam comprovadas em histórico escolar e/ou em documento oficial.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 12º Configuram-se como AC de extensão e pesquisa:

I – Coparticipação docente em cursos de extensão ou cursos de curta duração;

- II - Atuação docente em cursos de extensão ou cursos de curta duração;
 - III - Cursos de idiomas, certificação em exames de Proficiência, de Informática e artísticos (música, desenho, pintura, etc);
 - IV - Participação em projetos de iniciação científica de docentes da IES ou de grupos de interesse da instituição em laboratórios, produção de material de ensino para o ensino à distância (EAD) ou outros cursos da própria IES ou participação em grupos de estudo;
 - V - Participação como ouvinte em evento acadêmico e/ou de pesquisa;
 - VI - Apresentação de trabalho (comunicação individual ou colegiada) em evento acadêmico e/ou de pesquisa;
 - VII - Publicação em livro, virtual ou impresso, com ISBN;
 - VIII - Publicação em periódico acadêmico, virtual ou impresso, com ISSN;
 - IX - Participação em monitoria;
 - X- Defesas de dissertação de mestrado e tese de doutorado assistidas ministração, parcial ou total, de cursos de extensão ou minicursos na área de formação, sob supervisão de docente da FACIC.
- Parágrafo Único - Os cursos de extensão da FACIC são regidos por Regulamento da Instituição.

Art. 13º Configuram-se como AC de desenvolvimento pessoal, cultural, religioso e de responsabilidade social (AACC):

- I - Participação em grupos de apoio, convivência, crescimento pessoal e espiritual;
- II - Participação em atividades musicais e culturais, coordenadas por integrante da FACIC, com ensaios e apresentações regulares em eventos e instituições comunitárias, religiosas, escolares etc.;
- III - Organização e/ou participação em congressos, seminários, simpósios, encontros, palestras, feiras, festivais, peças teatrais, concertos, recitais, gravações, composições, exposições, projetos de preservação cultural;
- IV - Participação em eventos culturais complementares à formação (Teatros, Cinemas, Casa de Cultura, Museus etc);
- V - Participação em projetos de ação comunitária;
- VI - Atuação como voluntário.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14º Os casos omissos são resolvidos pelo Colegiado de cada curso.

Art. 15º - Este Regulamento entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzeiro, 01 de fevereiro de 2013.

Prof.^a Patrícia Baptistella

Diretora Geral

ANEXOS

Registro de Atividades Complementares

GUIA DE ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA ÀS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ALUNO (A):	R.A.:	CURSO:	TERMO:
-------------------	--------------	---------------	---------------

ITEM	ATIVIDADE	ANO	* CARGA HORÁRIA REQUERIDA	* CARGA HORÁRIA DEFERIDA	JUSTIFICATIVA <i>(em caso de indeferimento)</i>
001					
002					
003					
004					
005					
006					
007					
008					
009					
010					

* Preenchimento pelo aluno

** Preenchimento exclusivo da Coordenação de Curso

Obs:

Este documento deverá ser anexado em duas vias, pelo aluno, ao requerimento a ser protocolado – 1ª via para a secretaria (prontuário do aluno); 2ª via para o discente.

Todos os certificados deverão conter carga horária, caso contrário, serão indeferidos. Neste caso, o aluno deverá solicitar declaração de Carga Horária perante a comissão organizadora do evento, requerendo à Coordenação de Cursos a inclusão das horas correspondentes.

Cruzeiro, _____ de _____ de 201__.

Professor Coordenador

ANEXO V – Modelo de relatório de atividades

RELATÓRIO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES			
Aluno			(a):
<hr/>			
<hr/>			
R. A.:	_____	Semestre:	_____
		Curso:	_____
		Período:	_____
Título	da	Atividade:	
<hr/>			
<hr/>			
Data:	____/____/____		
<hr/>			
<hr/>			
Tipo de Atividade:			
Curso () Palestra () Peça Teatral () Cinema () Show () Outro ()			
Discriminar:			
<hr/>			
<hr/>			

RELATÓRIO SOBRE A ATIVIDADE DESENVOLVIDA, ABRANGENDO:**a) Descrição (em resumo) do conteúdo abordado:**

b) Itens que merecem destaque (o que mais foi relevante nesta AC):

c) Críticas ao conteúdo e à ideia central do tema da AC apresentado:

d) Disciplinas do curso relacionadas a esta AC:
